



Lei<sup>Deleg.</sup> n. 83 de 31 de outubro de 1972

Dispõe sobre Cargos em Comissão nos Escritórios de Representação do Governo do Estado e dá outras providências.

## GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

~~FAÇO SAIBER~~ ~~que~~ ~~o~~ ~~Poder~~ ~~Legislativo~~ ~~decreta~~ ~~e~~ ~~eu~~ ~~sanciono~~ ~~e~~ ~~promulgo~~ ~~a~~ ~~seguinte~~ ~~Lei~~

No uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ato Institucional nº 8, de 02 de abril de 1969 e Resolução nº 114, de 21 de março de 1972, da Assembleia Legislativa do Estado, faz promulgar a seguinte Lei-Delegada:

Art. 1º - O cargo em comissão de Diretor do Escritório de Representação do Governo do Estado do Piauí, em Brasília-DF, terá vencimento mensal de Cr\$..... 500,00 (quinhentos cruzeiros) e gratificação de representação mensal de Cr\$.. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 2º - Fica criado no Escritório de Representação do Governo do Estado do Piauí, em Brasília-DF, o cargo em comissão de Secretário-Tesoureiro com ven cimento mensal de Cr\$800,00 (oitocentos cruzeiros).

Art. 3º - O cargo em comissão de Diretor do Escritório de Representação do Governo do Estado do Piauí, no Rio de Janeiro-GB, terá ven cimento e gratificação de representação mensais de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) e Cr\$2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), respectivamente.

Art. 4º - Fica criado no ERGOPI-GB, o cargo em comissão de Secretário-Te - soureiro, com vencimento mensal de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros).

Art. 5º - Passa a denominar-se Diretor-Substituto, o cargo em comissão de Chefe do ERGOPI-GB, que terá vencimento mensal de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) e gratificação de representação mensal de Cr\$2.000,00 (dois mil cruzeiros).

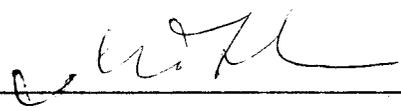
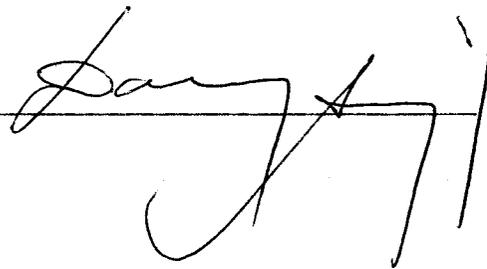
Art. 6º - Ficam criados no Escritório de Representação do Governo do Estado do Piauí, em Recife-Pe, os cargos em comissão de Diretor, com ven cimento mensal de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) e gratificação de representação mensal de Cr\$1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) e Diretor-Substituto, com ven cimento e gratificação de representação mensais de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) e Cr\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), respectivamente.

Art. 7º - Fica criado no ERGOPI em Recife-Pe, o cargo em comissão de Secre tário-Tesoureiro, com vencimento mensal de Cr\$350,00 (trezentos e cinquenta ce uzeiros).

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei-Delegada entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUI, em Teresina, 31 de outubro de 1972.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_